

DECRETO N° 23541/2026

Declara a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, para desassoreamento do Córrego da Santina e Lago Zambon I e II, na área que especifica, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea “d”, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, a intervenção em Área de Preservação Permanente somente poderá ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, que atribui ao Prefeito a competência para declarar utilidade pública, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência constitucional do município na proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que sua preservação compreende também a manutenção adequada do seu leito, a fim de garantir um ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o acúmulo de sedimentos no leito do Córrego da Santina e nos Lagos Zambon I e II, agravado por eventos pluviométricos intensos, aumentando o risco de assoreamento, transbordamentos e enchentes;

CONSIDERANDO que o desassoreamento constitui medida preventiva de proteção ambiental, sanitária e de defesa civil, visando à melhoria da macrodrenagem urbana e à redução de riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o Escritório Regional de Licenciamento Ambiental exige a referida declaração de utilidade pública para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços de desassoreamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, para os fins legais, administrativos e de licenciamento ambiental, a intervenção em Área de Preservação Permanente, para a realização de desassoreamento do Córrego da Santina e nos Lagos Zambon I e II, como medida preventiva e de contenção de cheias, proteção do leito e limpeza das margens, através da utilização de maquinário pesado (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), para retirada de sedimentos acumulados no fundo do rio.

Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Art. 5º e tem a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção do leito do rio como objetivo específico.

Art. 2º A intervenção não implicará alteração do curso natural do rio, restringindo-se à remoção de sedimentos e limpeza do leito e margens.

Art. 3º A eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de autorização específica do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública não substitui nem vincula a decisão do órgão ambiental quanto à concessão do licenciamento.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º Localização da área afetada.

Córrego Santina				
Ponto	Referência	Latitude	Longitude	Largura Média
1	Inicial	25°45'52.30"S	53° 4'47.67"O	2 m
2	Final	25°45'50.07"S	53° 4'39.40"O	3 m

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças